

INTERESSADOS: Município de Campos do Jordão

Adv.: João Osório Rodrigues de Sousa (189263-SP-D)

Edital de Convocação de Credores- Acordos em Precatórios 2023

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Município de Campos do Jordão

Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Municipal n. 4062/2021, torno aberto o processo para habilitação de credores de precatórios do Município de Campos do Jordão (Administração Direta) aos interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

1. OBJETO: Destina-se à habilitação de credores de precatórios do Município de Campos do Jordão interessados em celebrar acordo com o aludido ente público.

2. HABILITAÇÃO: O pedido de habilitação pode ser feito por petição destinada aos autos do processo administrativo eletrônico n. 28402/2019 e dirigida ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante o envio de mensagem eletrônica, contendo arquivo anexo, em pdf, da petição devidamente assinada, para o endereço eletrônico precatórios@trt15.jus.br.

3. PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS: O prazo de habilitação será no período de 60 dias corridos da disponibilização do referido edital.

4. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO: Recebido o pedido, o valor do crédito será atualizado e, antes da liberação de valores, nos autos de origem, as partes serão intimadas para ciência e manifestação, no prazo de 5 dias.

4.1. O crédito será atualizado observando-se o percentual de 100% (cem por cento), e, após, aplicado o percentual de deságio de 40%, previsto nas Legislações supramencionadas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E PAGAMENTO: O acordo será formalizado mediante petição nos autos do processo administrativo n. 28402/2019. Na hipótese de aceitação do percentual, a homologação do acordo dependerá de manifestação expressa do credor, conforme habilitação descrita no item 2. O pagamento observará a ordem cronológica, bem como as superpreferências deferidas, considerando os precatórios habilitados, e terá início após o final do prazo de habilitação.

6. DA RELAÇÃO DOS HABILITADOS: Encerrado o período de formulação dos pedidos de habilitação, a relação dos habilitados será publicada no sítio eletrônico do tribunal, com observância da ordem cronológica dos precatórios, respeitadas as superpreferências, nos termos do art. 100, §2º, da Constituição Federal, constantes da ordem cronológica, no momento da homologação.

6.1. Somente serão incluídos os processos, cujo saldo disponível para pagamento por acordo seja suficiente para a quitação do crédito respectivo, considerando a ordem cronológica dos precatórios. 6.2- Serão realizados tantos acordos quanto possíveis até o atingimento dos valores disponíveis na Conta II (Acordo) do regime especial, do Município de Campos do Jordão.

7. VALOR DISPONÍVEL PARA PAGAMENTO POR ACORDO: R\$ 8.000.000,00 na data do presente edital.

8. NORMAS QUE REGEM ESTE PROCEDIMENTO: Art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Art. 100, §2º da Constituição Federal, Art. 76 da Resolução 303/2019, CNJ, Art. 53, Resolução 314/2021, CSJT, Lei Municipal n. 4062/2021.

Campinas, 03 de julho de 2023.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora de Precatórios